



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 849/04

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

06.08.122.0012.2.035 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$2.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$2.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 18 de março de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita